



INDICAÇÃO N.º 661, DE 2025

APROVADO
EM: 04/10/2025

Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 212/2025, que altera a Lei nº 1.965/2025, que dispõe sobre a Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade (GITQ) para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal o veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 212/2025, recentemente aprovado em regime de urgência pela Câmara Municipal, o qual altera disposições relacionadas à concessão da Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade (GITQ) aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora reconheçamos a relevância do tema e a necessidade de fortalecer mecanismos de incentivo ao desempenho e à qualidade no serviço público, é importante destacar que a tramitação em regime de urgência impediu o adequado debate com os trabalhadores, principais destinatários da política pública em questão.

Diversos servidores têm alegado que não foram previamente consultados, tampouco tiveram acesso aos termos e impactos das alterações propostas, o que compromete o princípio da gestão democrática, a transparência e a participação social no processo decisório, previstos em normas gerais da Administração Pública.

Além disso, foram relatadas possíveis inconsistências e lacunas no texto aprovado, especialmente no que diz respeito a: critérios de concessão da gratificação; formas de avaliação e mensuração de desempenho; impacto financeiro e orçamentário; potenciais desigualdades no tratamento entre trabalhadores.

Essas questões, caso não sejam adequadamente discutidas e corrigidas, podem gerar insegurança jurídica e contestações futuras; desmotivação dos servidores; impacto fiscal não devidamente mensurado; risco de judicialização e responsabilização do gestor.

Considerando que o veto, seja total ou parcial, é instrumento legítimo de controle e aprimoramento da atividade legislativa, é de interesse público que o Executivo avalie com cautela a matéria aprovada, especialmente diante da ausência de debate com a categoria profissional envolvida.

Frisa-se que esta proposição não tem por finalidade obstruir permanentemente a política de incentivo, mas sim garantir que a sua implementação seja fruto de diálogo, consenso e clareza técnica, evitando prejuízos aos trabalhadores, ao erário e ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal a adoção de veto total ou parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 212/2025, permitindo que a matéria seja posteriormente reapresentada com discussão junto aos servidores e correção de eventuais inconsistências.

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Francisco Ivan de Oliveira

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)

27-11

1968

SÃO GONÇALO DO AMARANTE